

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Objeto

1. De acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos, o objeto do contrato consiste na aquisição de *serviços de apoio à definição de estratégia, identidade visual e suportes de comunicação na área do turismo*.
2. As condições específicas da prestação encontram-se definidas na parte II – Cláusulas técnicas deste mesmo caderno de encargos.
3. A prestação de serviços inclui todos os bens e materiais necessários à sua execução, nomeadamente os recursos humanos e materiais, incluindo licenças, a afetar à prestação.

Artigo 2º

Prazo da prestação de serviços

1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ser executada num prazo de 8 meses a contar da data de adjudicação, sem prejuízo das componentes de manutenção que se mantenham para lá desse prazo e que se encontram definidas na parte II.
2. Se o adjudicatário não prestar o serviço objeto do contrato dentro do prazo proposto sem que exista motivo plausível e aceite pela entidade adjudicante, fica sujeito à aplicação das respetivas penalizações previstas na lei.

Artigo 3º

Preço base do procedimento

O preço base de adjudicação pela execução dos serviços que constituem o seu objeto, para o prazo de execução referido no artigo anterior, é de **34.000,00€** excluindo o valor do IVA.

Artigo 4º

Condições de pagamento

1. As condições de pagamento do encargo total do serviço são fixadas de acordo com as regras definidas na calendarização acordada e aceite pela proposta adjudicada.
2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 30 dias contados após a sua entrega, de acordo com o nº 1 do artigo 299º do CCP.

Artigo 5º

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a todo o tipo de informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Artigo 6º

Cessão da posição contratual

- 1 O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização da entidade adjudicante.
- 2 Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - 2.1. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - 2.2. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 57º do CCP, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Artigo 7º

Notificações, Informações e Comunicações

1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes deverão ser efetuadas, por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

Artigo 8º

Direito de Auditoria

1. A entidade adjudicante reserva-se o direito de auditar os serviços prestados objeto do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquilo que não esteja de acordo com as indicações contratuais, ou com a boa prática corrente.
2. O exercício do direito de auditoria por parte da entidade adjudicante não exclui, de forma alguma, a responsabilidade do adjudicatário no caso de verificação posterior de deficiência na execução do contrato.

Artigo 9º

Penalidades

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.
2. O atraso não justificado no fornecimento de algum dos elementos entregáveis identificados na parte II, implica uma penalidade de 1%/dia ao valor da fatura correspondente à fase do trabalho em curso.

Artigo 10º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 11º

Modificações Objetivas do Contrato

O contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando o fundamento invocado seja o interesse público, de acordo com o disposto nos artigos 311º a 315º do CCP.

Artigo 12 º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças que lhe sejam requeridas.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 13º

Resolução do contrato

1. Resolução do contrato pelo adjudicatário:
 - 1.1. O adjudicatário poderá exercer o direito a rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no Caderno de Encargos.
 - 1.2. A decisão da rescisão terá de ser fundamentada e não poderá afetar os fornecimentos num prazo de 30 dias úteis a contar da data da notificação à entidade pública contratante.
 - 1.3. O adjudicatário poderá desistir da rescisão do contrato atendidas as justificações apresentadas pela entidade pública contratante ou cumpridas as respetivas obrigações.
2. Resolução do contrato pela entidade adjudicante:
 - 2.1. A entidade adjudicante poderá rescindir total ou parcialmente o contrato sempre que, por razões imputáveis ao adjudicatário, o normal fornecimento se encontre gravemente prejudicado.
 - 2.2. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Artigo 14º

Produção de efeitos da rescisão do contrato

A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

Artigo 15º

Outros encargos

Todas as despesas derivadas do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 16º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia a qualquer outro.

Artigo 17º

Prevalência

1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração, dentro do prazo referido na notificação de adjudicação.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. Fazem parte integrante do contrato os seguintes elementos:
 - 3.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão

competente para a decisão de contratar;

- 3.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- 3.3. O presente Caderno de Encargos;
- 3.4. A proposta adjudicada;
- 3.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem nele indicada.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Artigo 18º

Disposições Finais

1. Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.
2. Além dos diplomas normativos a que alude este Caderno de Encargos, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que seja aplicável à adjudicação e não esteja em oposição com os termos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 19º Tipologia do Serviço

1. A prestação de serviços de apoio à definição de estratégia, identidade visual e suportes de comunicação na área do turismo inclui as componentes em baixo descritas e deverá ter como referência os tempos de execução referidos, após a notificação da proposta adjudicada.
2. No final da prestação há uma nova estratégia de posicionamento de Torres Novas no que respeita à promoção turística do território, um novo *branding* territorial que parta da análise dos recursos, atores e patrimónios locais, que os articule e potencie numa estratégia de comunicação própria, incluindo suportes impressos e digitais e campanhas associadas, pronta para implementação durante os próximos anos.

I. ATÉ FINAL DO 1.º MÊS – METODOLOGIAS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTORES, INTERVENIENTES

II. ATÉ FINAL DO 4.º MÊS – COMPONENTES 1 A 2

1. PLANIFICAÇÃO E ESTRATÉGIA
Contexto do setor: análise de Mercados, definição de objetivos, definição de metodologia Análise detalhada dos atores do território/ Estudo de Residentes/Investidores/Turistas Implementação da estratégia Análise de Segmentação/Target Análise de Posicionamento Levantamento de: eventos de iniciativas publicas ou privadas, e organizações setoriais Validação da Visão, Missão e Objetivos estratégicos, Calendarização de Plano de ação Desenvolvimento dos pressupostos de comunicação e monitorização de resultados Definição dos objetivos específicos dos pressupostos de comunicação e monitorização Discussão e definição de Identidade e novo <i>branding</i> territorial: princípios base análise e validação dos canais de comunicação de Torres Novas atualmente utilizados Planeamento de ações de comunicação a empreender em contínuo.
2. DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL E SUPORTES BÁSICOS DE COMUNICAÇÃO
Desenvolvimento de identidade visual - Conceito, Logotipo, Assinatura e Branding Desenvolvimento de estacionário, modelos de cartaz e suportes digitais para Social Media contínuo.

III. ATÉ FINAL DO 8.º MÊS – COMPONENTES 3 A 7

3. DESENVOLVIMENTO DE SUPORTES DE COMUNICAÇÃO IMPRESSOS
Desenvolvimento de: brochura 40 páginas Premium; tríptico promocional, flyer Frente e Verso, 6 Roll Up Banner, stand Promocional Transportável 3m x 3m, decoração Interior para Posto de Turismo, 8 Banners Publicitários para rede Google AdSense, 12 Layouts para campanhas patrocinadas Facebook e Instagram Stories, layout para decoração de viaturas de transporte, layout para decoração de viaturas turísticas, 4 layouts para Outdoors Estáticos, 4 layouts para Mupis Estáticos.

4. DESENVOLVIMENTO DE SUPORTES DE COMUNICAÇÃO PROMOCIONAIS

Desenvolvimento de Fardamento para Posto de Turismo
Desenvolvimento de 10 elementos de merchandising promocional

5. FOTOGRAFIAS e VIDEOS PROMOCIONAIS: CAPTAÇÃO E EDIÇÃO

50 fotografias de Património de Torres Novas
25 fotografias de Produção com Atores / Modelos e Figuração em ambientes
Desenvolvimento de Guião de vídeo: Contratação de atores e figurantes, Contratação de Voz-Off e Gravação de Áudio Profissional em Estúdio, Captação de Filme Promocional 4K (Imagens Terrestres + Imagens Aéreas), Edição de Filme Promocional 4k entre 3 a 5 minutos, Edição de “teaser”, Edição de 4 mini clips, Inclui Direitos de Utilização de Músicas

6. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE

Definição de objetivos, metas e wireframes, Organização de conteúdo e Arquitetura de Informação, Desenvolvimento de layout gráfico e experiência de navegação, Composição e Inserção de Parceiros estratégicos, Desenvolvimento de 12 artigos (notícias / opinião) nos primeiros 12 meses.
ALOJAMENTO WEB, CERTIFICADOS DE SEGURANÇA E EMAIL, incluindo renovação para 5 anos Domínio - 115€ + Alojamento - 285€ + Certificado SSL - 150€
MANUTENÇÃO ANUAL DE WEBSITE, 1 ano, incluindo Backup semanal de Conteúdos e Base de Dados, Segurança e Privacidade, Verificação de Links, Manutenção de Otimização para Motores de Busca (SEO)

7. GESTÃO E ATIVAÇÃO DE MARCA EM REDES SOCIAIS

Abertura de contas e desenvolvimento de 144 posts anuais para Facebook e Instagram, Envolvimento e *Engagement* com a comunidade virtual, Desenvolvimento de campanha comercial de promoção online, com campanhas patrocinadas a assumir pelo município, de acordo com o definido em termos de calendarização e objetivos de alcance.

Notas:

Os layouts definidos não incluem impressões ou produção dos materiais.

Todos os suportes de comunicação impressos e o website serão fornecidos em PT e ING

O vídeo promocional tem versão com locução ou legendagem em ING

Torres Novas, 9 de novembro de 2020